

DELIBERAÇÃO Nº 805, DE 6 DE AGOSTO DE 2019

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DDB - 011, de 29 de julho de 2019, e no que consta do Processo nº 50500.327846/2017-88, delibera:

Art. 1º Determinar o arquivamento do Processo Administrativo nº 50500.327846/2017-88, instaurado em desfavor da empresa Senir Luis Andretta & Cia Ltda - ME, CNPJ nº 95.102.299/0001-00, por ausência de elementos que comprovem infração por parte da empresa.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

MARIO RODRIGUES JUNIOR
Diretor-Geral

DELIBERAÇÃO Nº 806, DE 6 DE AGOSTO DE 2019

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DDB - 013, de 30 de julho de 2019, e no que consta do Processo nº 50500.002544/2019-61, delibera:

Art. 1º Conhecer o pedido de impugnação apresentado pela Empresa Gontijo de Transportes Ltda, CNPJ nº 16.624.611/0001-40, registrado sob o número 50510.011149/2019-51, e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo-se os efeitos da Deliberação nº 334, de 26 de março de 2019.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

MARIO RODRIGUES JUNIOR
Diretor-Geral

DELIBERAÇÃO Nº 807, DE 6 DE AGOSTO DE 2019

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DDB - 014, de 29 de julho de 2019, e no que consta do Processo nº 50500.002376/2019-12, delibera:

Art. 1º Conhecer o pedido de impugnação da implantação da seção autorizada à empresa Expresso Guanabara S/A, CNPJ nº 41.550.112/0001-01, formulado pela Empresa Gontijo de Transportes Ltda, CNPJ nº 16.624.611/0001-40, por meio do protocolo nº 50510.011151/2019-20, e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo os termos da Deliberação nº 335, de 26 de março de 2019.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

MARIO RODRIGUES JUNIOR
Diretor-Geral

DELIBERAÇÃO Nº 808, DE 6 DE AGOSTO DE 2019

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DDB - 016, de 31 de julho de 2019, e no que consta do Processo nº 50501.324257/2018-19, delibera:

Art. 1º Conhecer o pedido da Companhia Brasileira de Alumínio S/A, CNPJ nº 61.409.892/0003-35, para prorrogar a habilitação, concedida por meio da Deliberação nº 895, de 6 de novembro de 2018, para negociar, junto à Ferrovia Centro-Atlântica S/A, contrato de transporte para atender aos fluxos de bauxita com origem em Brasília/DF e Poços de Caldas/MG com destino a Alumínio/SP, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, prorrogando o prazo por 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da publicação desta Deliberação, nos termos do artigo 28, §2º, da Resolução nº 3.694 de 14 de julho de 2011.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

MARIO RODRIGUES JUNIOR
Diretor-Geral

DELIBERAÇÃO Nº 809, DE 6 DE AGOSTO DE 2019

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DDB - 008, de 25 de julho de 2019, e no que consta do Processo nº 50500.341924/2019-19, delibera:

Art. 1º Aprovar, nos termos do art. 24 da Resolução nº 4.770, de 25 de junho de 2015, o recadastramento do Termo de Autorização de Serviços Regulares - TAR nº 181 da empresa Opção JCA Turismo e Fretamento Ltda, CNPJ nº 00.091.382/0001-06, para a prestação de serviço regular de transporte rodoviário coletivo interestadual e internacional de passageiros.

Art. 2º Ficam mantidas as condições impostas quando do deferimento do Termo de Autorização.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

MARIO RODRIGUES JUNIOR
Diretor-Geral

DELIBERAÇÃO Nº 810, DE 6 DE AGOSTO DE 2019

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DDB - 009, de 25 de julho de 2019, e no que consta do Processo nº 50500.343543/2019-74, delibera:

Art. 1º Aprovar, nos termos do art. 24 da Resolução nº 4.770, de 25 de junho de 2015, o recadastramento do Termo de Autorização de Serviços Regulares - TAR nº 140 da empresa Caburai Transportes Ltda, CNPJ nº 09.550.578/0001-96, para a prestação de serviço regular de transporte rodoviário coletivo interestadual e internacional de passageiros.

Art. 2º Ficam mantidas as condições impostas quando do deferimento do Termo de Autorização.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

MARIO RODRIGUES JUNIOR
Diretor-Geral

COMPANHIA DOCAS DO PARÁ**RESOLUÇÃO HOMOLOGATÓRIA Nº 14, DE 5 DE AGOSTO DE 2019**

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO PARÁ (CDP), EM EXERCÍCIO, resolve:

I- Homologar o Pregão Eletrônico CDP nº 11/2019, realizado no dia 28/06/2019 (Processo Licitatório nº 1286/2018), tendo como objeto a contratação de empresa especializada para elaboração do plano de monitoramento integrado da qualidade do ar do Terminal Petroquímico de Miramar, que contemple a atividade portuária e as operações portuárias localizadas na área retroportuária, assim como ampliações previstas nos mesmos de acordo com Termo de Referência e demais condições estabelecidas no edital e seus anexos;

II- Adjudicar, em consequência, vencedora da referida Licitação à empresa ENVEX ENGENHARIA E CONSULTORIA S/S LTDA, CNPJ nº 08.418.789/0001-07 pelo valor global de R\$190.000,00 (cento e noventa mil reais); III- Encaminhar à DIRAFI para emissão de Ordem de Compra, consoante legislação vigente; IV- Após III, encaminhar à GEJURI para elaboração do instrumento correspondente; V- Determinar a publicação deste ato no Diário Oficial da União.

MAURO HENRIQUE BARREIROS DOS SANTOS

Ministério da Justiça e Segurança Pública**GABINETE DO MINISTRO****PORTARIA Nº 686, DE 7 DE AGOSTO DE 2019**

Dispõe sobre o emprego da Força Nacional de Segurança Pública em apoio ao Ministério da Educação, no Bloco "L", na Esplanada dos Ministérios, em Brasília-DF.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019, o Decreto nº 9.662, de 1º de janeiro de 2019, a Lei nº 11.473, de 10 de maio de 2007, o Decreto nº 5.289, de 29 de novembro de 2004, a Portaria nº 3.383, de 24 de outubro de 2013, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, e

CONSIDERANDO a solicitação do Ministério da Educação, contida no Ofício nº 4762/2019/CHEFIA/GM/GM-MEC, de 2 de agosto de 2019, o Ofício nº 4871/2019/GM-MEC, de 6 de agosto de 2019, e

CONSIDERANDO a Nota Técnica nº 97/2019/CGPLANFN/GAB-DFNSP/DFNSP/SENASP/MJ, constante do Processo nº 08000.034487/2019-54, resolve:

Art. 1º Autorizar o emprego da Força Nacional de Segurança Pública em apoio ao Ministério da Educação, nas ações de preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, na defesa dos bens e dos próprios da União, no prédio do Bloco "L", na Esplanada dos Ministérios, em Brasília-DF, em caráter episódico e planejado, nos dias 7, 12 e 13 de agosto de 2019.

Art. 2º A operação terá o apoio logístico do órgão demandante, que deverá dispor da infraestrutura necessária à Força Nacional de Segurança Pública.

Art. 3º O contingente a ser disponibilizado obedecerá ao planejamento definido pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Art. 4º O prazo do apoio prestado pela Força Nacional de Segurança Pública poderá ser prorrogado, se necessário, conforme o disposto no inciso I do § 3º do 4º do Decreto nº 5.289, de 29 de novembro de 2004.

Art. 5º Caso a renovação não seja solicitada pelo órgão apoiado, tempestivamente, o efetivo será retirado imediatamente após o vencimento desta Portaria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SERGIO MORO

ARQUIVO NACIONAL**PORTARIA Nº 244, DE 6 DE AGOSTO DE 2019**

Distribui Gratificação Temporária das Unidades Gestoras dos Sistemas Estruturadores da Administração Pública Federal para o Ministério da Justiça e Segurança Pública.

A DIRETORA-GERAL DO ARQUIVO NACIONAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas no art. 22, da Portaria nº 2.433, de 24 de outubro de 2011, do Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública e no Decreto nº 4.915, de 12 de dezembro de 2003 e, tendo em vista o disposto nos arts. 15 e 16 da Lei nº 11.356, de 19 de outubro de 2006, com redação dada pela Lei nº 11.907, de 02 de fevereiro de 2009 e, tendo em vista o disposto no parágrafo 3º do art. 2º do decreto nº 9.058, de 25 de maio de 2017, resolve:

Art. 1º Distribuir 03 (três) Gratificações Temporárias das Unidades Gestoras dos Sistemas Estruturadores da Administração Pública Federal - GSISTE, do Sistema de Gestão de Documentos de Arquivo - SIGA, de Órgão Central e de Nível Superior, pertencente à unidade administrativa do Arquivo Nacional, Órgão Central do SIGA, para o Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NEIDE ALVES DIAS DE SORDI

POLÍCIA FEDERAL**DESPACHOS DE 28 DE JUNHO DE 2019**

Nº 366/2019 - REFERÊNCIA: Processo Punitivo Nº 2018/84519 - DELESP/DREX/SR/PF/SP, de 25/09/2018

ASSUNTO: Recurso Administrativo

INTERESSADO: ARTUR EBERHARDT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ Nº 61.594.818/0008-40

1. Não conheço do recurso; 2. No mérito, nego-lhe provimento, mantendo incólume a portaria punitiva - multa equivalente a 2.500 UFIR, com fulcro no Parecer nº 16373/2019-DELP/CGCSP, cujas razões de fato e fundamento de direito adoto como parte integrante desta decisão. 3. Restitua-se à CGCSP/DIREX/PF para as providências de estilo, incluindo-se ciência do Recorrente.

Nº 367/2019 - REFERÊNCIA: Processo Punitivo Nº 2018/84546 - DELESP/DREX/SR/PF/SP, de 25/09/2018

ASSUNTO: Recurso Administrativo

INTERESSADO: BELFORT SEGURANCA DE BENS E VALORES LTDA, CNPJ Nº 62.447.032/0006-00

1. Não conheço do recurso; 2. Mantenha-se incólume a portaria punitiva - multa equivalente a 2.500 UFIR, com fulcro no Parecer nº 12879/2019-DELP/CGCSP, cujas razões de fato e fundamento de direito adoto como parte integrante desta decisão. 3. Restitua-se à CGCSP/DIREX/PF para as providências de estilo, incluindo-se ciência do Recorrente.

Nº 471/2019 - REFERÊNCIA: Processo Punitivo Nº 2019/1623 - DELESP/DREX/SR/PF/MG, de 10/01/2019

ASSUNTO: Recurso Administrativo

INTERESSADO: APERPHIL VIGILANCIA EIRELI - ME, CNPJ Nº 09.167.445/0001-35

1. Conheço do recurso; 2. No mérito, nego-lhe provimento, mantendo incólume a portaria punitiva - Cancelamento Punitivo, com fulcro no Parecer nº 15399/2019-DELP/CGCSP, cujas razões de fato e fundamento de direito adoto como parte integrante desta decisão. 3. Restitua-se à CGCSP/DIREX/PF para as providências de estilo, incluindo-se ciência do Recorrente.

Nº 472/2019 - REFERÊNCIA: Processo Punitivo Nº 2019/1646 - DELESP/DREX/SR/PF/MG, de 10/01/2019

ASSUNTO: Recurso Administrativo

INTERESSADO: APERPHIL VIGILANCIA EIRELI - ME, CNPJ Nº 09.167.445/0001-35

1. Não conheço do recurso; 2. No mérito, nego-lhe provimento, mantendo incólume a portaria punitiva - multa equivalente a 5.000 UFIR, com fulcro no Parecer nº 15388/2019-DELP/CGCSP, cujas razões de fato e fundamento de direito adoto como parte integrante desta decisão. 3. Restitua-se à CGCSP/DIREX/PF para as providências de estilo, incluindo-se ciência do Recorrente.

Nº 478/2019 - REFERÊNCIA: Processo Punitivo Nº 2019/5770 - DPF/RPO/SP, de 25/01/2019

ASSUNTO: Recurso Administrativo

INTERESSADO: BELFORT SEGURANCA DE BENS E VALORES LTDA, CNPJ Nº 62.447.032/0006-00

1. Não conheço do recurso; 2. Mantenha-se incólume a portaria punitiva - multa equivalente a 5.000 UFIR, com fulcro no Parecer nº 7618/2019-DELP/CGCSP, cujas razões de fato e fundamento de direito adoto como parte integrante desta decisão. 3. Restitua-se à CGCSP/DIREX/PF para as providências de estilo, incluindo-se ciência do Recorrente.

